Projeto de Lei nº 5128, de 2020

Iniciativa: Senador Lasier Martins (PODE/RS)

Ementa:

Altera o art. 10 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a obrigatoriedade de realização, no Sistema Único de Saúde, de testes de triagem neonatal na modalidade ampliada.

Explicação da Ementa:

Obriga os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, a realizar testes de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

Assunto: Política Social - Saúde

Data de Leitura: 10/11/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Destino: Ao arquivo

Último local: 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo

Último estado: 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

10/11/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 10/11/2020.

Publicado no DSF Páginas 10-13 - DSF nº 160

DOCUMENTOS

PL 5128/2020

Data: 10/11/2020

Autor: Senador Lasier Martins (PODE/RS)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera o art. 10 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a obrigatoriedade de realização, no Sistema Único de Saúde, de testes de triagem neonatal na modalidade ampliada.

Avulso inicial da matéria

Data: 10/11/2020

Autor: Senado Federal

Projeto de Lei nº 5128, de 2020

DOCUMENTOS

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 10/11/2020.

Descrição/Ementa: -